

LEI Nº 334/2010
DE: 13 DE ABRIL DE 2010

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁREA MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE – MT e dá outras providências”.

REINALDO COELHO CARDOSO, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a aquisição, mediante desapropriação, de área destinada à implantação do Distrito Industrial de Santo Antônio do Leste - MT.

Artigo 2º - A destinação e finalidade, bem como a concessão de uso, serão efetivadas conforme Leis Municipais vigentes, sempre precedidas de autorização do Poder Legislativo.

Artigo 3º - A disponibilidade orçamentária para aquisição de bem imóvel mediante desapropriação está prevista nas Leis Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE ABRIL DE 2010

REINALDO COELHO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL